



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4207/2006

Autoriza o Poder Executivo a conveniar com a associação de estudantes de ensino médio do 3º distrito, residentes no interior do município, a fim de conceder auxílio no transporte e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Estudantes do Ensino Médio do 3º distrito, com o fim de conceder auxílio financeiro no transporte aos estudantes da zona rural até a escola da zona urbana do município, nos meses de março a dezembro de 2006.

Art.2º - O Auxílio será concedido sob a forma de subsídio à Associação dos Estudantes, o valor de seiscentos reais (R\$ 600,00), que será repassado mensalmente, de acordo com o convênio a ser firmado com a Associação.

Art.3º - Para fazer jus ao auxílio, a Associação entregará na Prefeitura Municipal, a relação dos alunos matriculados e requerimento solicitando o subsídio.

Art.4º - A Associação fará mensalmente a prestação de contas do auxílio recebido.

Art.5º - A Associação contratará firma para efetivar o transporte dos estudantes, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação, devendo apresentar cópia do contrato para a Administração Municipal, bem como o documento comprobatório das despesas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.6º - O Auxílio será cancelado, no semestre, se a Associação não atender as disposições do convênio firmado com a Administração Municipal.

Art.7º - Fica o poder executivo municipal autorizado a utilizar o crédito constante do orçamento do município de São Vicente do Sul para o ano de 2006, com a seguinte classificação:

0601 – Secretaria Municipal de Educação

12362- Ensino Médio

12362000472.020- Auxílio a Estudantes de Ensino Médio

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE MARÇO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 28/03/2006.Livro 27.